

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 015/97-JGP, DE 15 DE MAIO DE 1.997.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ponto de táxi e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) Ponto de Táxi com 01 (uma) vaga, localizado na Praça Imaculada Conceição, em frente a Catedral.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar a vaga mencionada no art. 1º desta lei, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 1.997.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal



Registrada às fls. do livro próprio. Fls 122/V. Livro nº 07
Afixado no “placard” de publicidade.

Data supra



Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo